

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 023-A/2016.

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 28/09/2012.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Rua 15, Qd. 44, Lt. 01, Jardim Santo Antônio, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF MATRIZ sob o nº 33.457.862/0001-05, FILIAL sob o nº 33.457.862/0037-08, FILIAL HGG sob o nº 33.457.862/0039-70, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo o **aditamento** e a **prorrogação** da vigência do contrato primitivo firmado pelas partes em 28/09/2012 – Contrato nº 100/2012, Processo 2012001081, Pedido de Cotação Presencial 011/2012, no qual contratou empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e nutrição, com o fornecimento de refeições, serviços e insumos necessários para a elaboração, preparo e distribuição de refeições para atender as necessidades do Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG, visando o cumprimento do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, firmado pela **CONTRATANTE** junto ao Estado de Goiás.

II.II – A prorrogação que se opera justifica-se em razão de que a vigência do Décimo Termo Aditivo firmado pelas partes expira em 29/02/2016 e, ainda, pela demanda ininterrupta do fluxo de comensais durante a vigência contratual, o constante e grande número de pacientes internados e a imprescindibilidade e essencialidade do objeto para a consecução das atividades e o correto abastecimento do nosocômio. Assim, optou a **CONTRATANTE**, prudentemente, pela prorrogação contratual até o dia 30/04/2016, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executá-lo nos estritos moldes do contrato primitivo, bem como seu primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo, oitavo, nono e décimo termos aditivos contratuais.

II.III – Avençam as partes que a vigência contratual deste Décimo Primeiro Termo Aditivo passará a ser de 1º/03/2016 até **30/04/2016** e que o preço mensal atual estimado para esse período será na ordem de R\$ 636.993,16 (seiscentos e trinta e seis mil e novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), e o

